



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Rua Eurico Cerqueira César, Praça Cel. João Rosa, 26 – Centro
CEP: 18.170-000 – PIEDADE – SP
Fone/Fax: (15) 3244-1377/2933- contato@piedade.sp.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 56/2021
PROCESSO CM Nº 7796/2021
Autoria do Executivo

“Dispõe sobre a ratificação e aprovação do Plano Diretor de Turismo de Piedade e dá outras providências”.

I – Exposição da Matéria:

O Chefe do Poder Executivo encaminhou o projeto de lei nº 56/2021 que dispõe sobre a Ratificação e Aprovação do Plano Diretor de Turismo de Piedade.

Informa que os trabalhos para elaboração do plano foram realizados de forma integrada com o COMTUR.

Destaca a oportunidade que a Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 apresenta para que o nosso Município aprimore a infraestrutura turística.

Apresenta a revisão do plano com a atualização do inventário da oferta turística e os estudos de demanda turística, objetivando a realização de ações sólidas para alcançar o título de Estância Turística.

Ressalta as possibilidades turísticas do nosso município, com a terminologia de segmento preconizada na Lei Complementar 1.261/2015: Turismo Cultural, Turismo Rural, Ecoturismo, Turismo Religioso, Turismo Náutico e Turismo de Negócios e Eventos

Finaliza informando que o antigo Plano Diretor de Turismo conseguiu o título de MIT, e que já foi cumprido 76,23% do plano diretor vigente, e visa com a aprovação deste novo plano alcançar o título de Estância Turística.

É a exposição do necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Rua Eurico Cerqueira César, Praça Cel. João Rosa, 26 – Centro
CEP: 18.170-000 – PIEDADE – SP
Fone/Fax: (15) 3244-1377/2933- contato@piidade.sp.leg.br

II – Conclusões:

O Chefe do Poder Executivo ao encaminhar o projeto apresentou a justificativa com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a proposta.

O projeto é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal.

Cabe ao Município a regulamentação de assuntos de interesse local, portanto o projeto é de competência do Município.

Diante do exposto, entendo que foram cumpridos os dispositivos legais previstos no Regimento Interno da Casa, Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

Quanto a técnica legislativa a Procuradoria Jurídica da Casa sugeriu alterações na redação original da ementa e do artigo 1º, sugestões essas prontamente acatadas pela Comissão, por ocasião da apresentação das emendas modificativas, melhorando a redação.

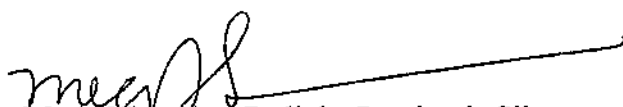
III – Decisão:

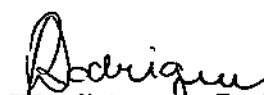
Após análise, em consonância com as prerrogativas desta comissão, aliada ao fato de que é interesse unânime de todos os vereadores que Piedade se torne Estância Turística, Somos pela legalidade do projeto.

É o parecer,

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2021.


Caio Cezar da Silva Martori
Vice-Presidente e relator


Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Presidente


Wandir Augusto Rodrigues
Membro.